ATA DA 555ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 21 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás, sob a presidência do Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva – CRMV-GO nº 0547. Presentes: a vice-presidente Ingrid Bueno Atayde – CRMV-GO 2738, o secretário geral Rafael Costa Vieira – CRMV-GO 5255, o tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; os conselheiros efetivos: Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582, Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves – CRMV-GO 3831, Méd. Vet. José Ribamar Privado Filho – CRMV-GO 1673, Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092; o conselheiro suplente: Méd. Vet. Arthur Francisco Júnior – CRMV-GO 1751. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS –** Havendo *quórum*, o Presidente Olízio Claudino da Silva, declarou abertos os trabalhos da **555ª Quingentésima Quinquagésima Quinta Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**. Após saudações iniciais, o presidente rogou a Deus que o iluminasse na condução dos trabalhos, assim como aos demais participantes na apreciação e discussão dos assuntos que serão tratados na sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia. Registrou a ausência do conselheiro Zoot. Fabrício Estrela Mendonça, que devido a compromissos com suas atividades laborais, não poderá participar desta sessão. Diante da ausência do conselheiro Fabrício Estrela designou o conselheiro Méd. Vet. Arthur Francisco Júnior – CRMV-GO 1751, para substituí-lo durante esta sessão. **COMUNICADOS – 2.1 - Do Presidente** – Olízio Claudino comunicou a participação/representação da Diretoria, Conselheiros e membros de comissões nos seguintes eventos: 11 de julho de 2019 – a vice-presidente Ingrid Bueno Atayde participou de reunião com o Comando de policiamento de Goiânia para discutir sobre violência doméstica e teoria do elo; 12 de julho de 2019 – o tesoureiro Irineu Batista Júnior participou do Fórum dos Conselhos Regionais da área de Saúde,

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500,
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

realizado em Goiânia – GO; 23 a 25 de julho de 2019 – a vice-presidente Ingrid Bueno Atayde, participou do Congresso Bienal MedVep 2019, 3º Convel – Congresso de Medicina Veterinária Legal, realizado em Curitiba – PR; 24 a 26 de julho de 2019 – o CRMV-GO concedeu apoio ao CRMV-AM para realização da Semana de Zootecnia 2019, com o pagamento de passagem aérea para o Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro; 27 a 31 de julho de 2019 – o médico veterinário Wilian Pires de Oliveira participou do 55º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – Medtrop 2019 e o XXVI Congresso Brasileiro de Parasitologia, realizado em Belo Horizonte – MG; 05 e 06 de agosto de 2019 – o médico veterinário Benedito Dias de Oliveira Filho participou do Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs e Seminário Estadual de Ensino 2019 – CRMV-PR, realizado em Curitiba – PR; 06 de agosto de 2019 – a conselheira Suzana Rodrigues Severino representou o CRMV-GO no 23º Encontro Regional Sudeste e Centro-oeste de Gestão, realizado em Goiânia – GO; 09 de agosto de 2019 – a conselheira Carolina Ribeiro Berteli representou o CRMV-GO na 23ª Rodada Goiana de Tecnologia em Manejo de Suínos, realizada em Goiânia – GO; 09 de agosto de 2019 – Olízio Claudino da Silva, Geraldo Edson Rosa e Raquel de Souza Braga participaram de reunião com o prefeito de Anápolis, Roberto Naves, para discutir sobre o Sistema SIM e o Centro de Controle de Zoonoses; 12 de agosto de 2019 – o presidente Olízio Claudino da Silva e a Gerente do Departamento Técnico realizaram em Goiânia, o Seminário de Responsabilidade Técnica para Docentes e Pesquisadores; 12 de agosto de 2019 - a Gerente do Departamento de Cobrança e Jurídico Valdirene Cabral Silva, participou em Brasília – DF, do Seminário de Dívida Ativa dos Conselhos Profissionais; 13 e 14 de agosto de 2019 – Olízio Claudino da Silva participou da Reunião de Presidentes dos Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília – DF para discutir sobre o atual panorama político e dos encaminhamentos legislativos recentes que impactam diretamente na atuação dos conselhos profissionais – PEC 108. Informou que houve uma palestra de representante do TCU. Durante a reunião, os advogados do CFMV apresentaram aos presidentes dos regionais análises jurídicas detalhadas sobre temas que alcançam todo o Sistema, como o futuro dos conselhos no cenário da PEC nº 108/2019, o pagamento cumulativo de diárias e jetons, tributação e a obrigatoriedade de pagamento de anuidade pelos profissionais. **2.2 – Da Vice-Presidente** – Dra. Ingrid Bueno Atayde

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 04 de julho a 16 de agosto de 2019: 89 (oitenta e nove) termos de fiscalização para empresas ativas; 81 (oitenta e um) termos de constatações; 16 (dezesseis) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 42 (quarenta e dois) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de infração reincidente - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de infração - artigo 1º da Resolução CFMV 682/2001; 01 (um) auto de infração - artigo 6º da Resolução CFMV 682/2001; 12 (doze) autos de infrações - artigo 7º da Resolução CFMV 682/2001; 01 (um) autos de infrações - artigo 8º da Resolução CFMV 682/2001; 35 (trinta e cinco) adesivos; 13 (treze) autos de multas por infração ao artigo 27, da Lei nº 5.517/68; 08 (oito) auto de multa por infração ao artigo 28, da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de multa reincidente, por infração ao artigo 28, da Lei nº 5.517/68; 09 (nove) auto de multa por infração ao artigo 7º, da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 1º, da Resolução CFMV nº 682/2001. **2.3 – Do Secretário Geral** – Dr. Rafael Costa Vieira informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO I. 2.3 – Do Tesoureiro** – Irineu Batista informou situação da tesouraria do CRMV-GO. Comunicou que solicitou ao contador que apresentasse uma planilha das despesas com pessoal, a qual passou uma cópia aos conselheiros para conhecimento. A seguir informou sobre a arrecadação e despesas do CRMV-GO, fazendo uma comparação dos exercícios de 2018/2019. Aproveitou da oportunidade e informou sobre a negociação que está em andamento, para alugar um imóvel onde funcionará provisoriamente a sede do CRMV-GO. **III - ORDEM DO DIA – 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas *"ad referendum"* do Plenário**. O presidente informou que no período de 04/07/2019 a 16/08/2019 foram homologadas *"ad referendum"* as anotações constantes na relação anexa. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do **ANEXO II. 3.2 – Informações da Gerente do DCJUR Valdirene Cabral Silva sobre a participação na Seminário de Dívida Ativa dos Conselhos Profissionais.** O

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

presidente registrou a presença da servidora Valdirene Cabral que irá informar sobre sua participação no evento. Com a palavra Valdirene informou que o Seminário teve por objetivo discutir a cobrança dos conselhos de classe profissionais, em virtude da grande judicialização para realizar a cobrança dos inadimplentes. De uma forma geral, o seminário convidou os Conselhos a adotarem medidas para a recuperação dos créditos no âmbito administrativo, ou seja, empreender esforços para fazer uma cobrança mais efetiva e assertiva, assim, evitar a propositura de novas ações. É preciso realizar um procedimento conciliatório prévio, nas próprias instituições, nos órgãos, e não no Poder Judiciário. **3.3 – Apresentação do Méd. Vet. Wilian Pires de Oliveira sobre a participação no 55º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – Medtrop 2019, o XXVI Congresso Brasileiro de Parasitologia**. Dr. Olízio Claudino agradece a presença do Dr. Wilian e passa a palavra para informar sobre sua participação no evento. Dr. Wilian informou que o esse congresso teve como tema a "Convergência e inclusão: em busca de soluções sustentáveis para o diagnóstico, tratamento e controle das doenças tropicais". O congresso abriu perspectivas para integração da ciência, educação e tecnologia buscando, na interdisciplinaridade, benefícios para a saúde, para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade. Foi um congresso bastante proveitoso, com a presença de palestra de nível elevado. Dr. Wilian aproveitou para informar sobre o Projeto de Posse Responsável. **3.4 – Requerimento s/nº - Zoot. Isaque Godinho Lopes**. Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, da Resolução CFMV nº 591/1992, que institui e aprova o regimento interno padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, o conselheiro Isaque Godinho Lopes apresenta renovação do pedido de licença por um período de 12 meses, em razão de que suas atividades profissionais o impedem de retornar às atividades de conselheiro efetivo deste CRMV-GO. O presidente perguntou à Conselheira Suzana Rodrigues Severina, se é de seu interesse em continuar substituindo o Conselheiro Isaque Godinho. Diante da afirmação da conselheira, o plenário aprovou por unanimidade que a Conselheira Suzana Rodrigues Severino irá substituir o Conselheiro Isaque Godinho Lopes por um período de 12 (doze) meses. **3.5 – Relação de processos devolvidos pelo CFMV com a decisão de recurso**. O presidente Olízio informou aos presentes sobre a decisão do Conselho Federal referente aos processos julgados em segunda instância em razão de recursos interpostos contra a decisão

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

deste CRMV-GO. Os processos devolvidos foram: PA 11842/2017 – Joana D'Arc da Silva, PA 15197/2016 – Médico Veterinário Paulo Antônio Fernandes, PA 11998/2018 – Clínica Veterinária Dra. Juliainy Ltda, PA 10865/2018 – Médico Veterinário Tiago Alexandre Ferreira Lopes, PA 6160/2018 – Geysse de Cubas Vieira Soares e PA 316/2017 Rafaela Vieira Nunes de Souza. **3.6 – E-mail CFMV – Minuta de Resolução de Antineoplásicos**. Olízio Claudio informou que o Jurídico do Conselho Federal emitiu parecer concluindo pela impossibilidade legal de o CRMV-GO regulamentar, por ato normativo próprio, o funcionamento dos serviços de terapia antineoplásticas na Medicina Veterinária. Informou que a minuta foi submetida às comissões assessoras de Estabelecimentos Veterinários e a CONEL que estão estudando a minuta. Após, será encaminhada aos Conselhos Regionais para contribuições e sugestões. Que se houver alterações no texto original, será encaminhada nova proposta a este CRMV-GO para pronunciamento antes de ser submetida ao plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária. **3.7 – E-mail Ouvidoria do CFMV – exercício ilegal da profissão**. O presidente informou que a ouvidoria do CFMV encaminhou descrição dos atos ou fatos referente a denúncia de exercício ilegal da profissão *"Venho por meio deste solicitar a confirmação se o Zootecnista M.B.S.A é Médico Veterinário e tem direitos legais de realizar serviços de Avaliação Ginecológica e de Patologias Reprodutivas. O mesmo tem perfil no Facebook e Instagram onde publica diariamente fotos e vídeos desses serviços, que por lei são exclusivos para veterinários. Desta forma gostaria da investigação se o mesmo é veterinário e se tem autorização legal para esse tipo de atividade."* O presidente informou que após consulta ao Siscad constatou-se que M.B.S.A, encontra-se inscrito neste CRMV-GO como zootecnista. Informou ainda que autorizou que as fotos publicadas na rede social fossem registradas em ata notarial em cartório, conforme registro feito na Comarca de Goiânia no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético profissional em desfavor do zootecnista M.B.S.A., por indícios de infração ao artigo 13, incisos I e X, da Resolução CFMV nº 1267/2019, que aprova o Código de Ética do Zootecnista. **3.8 – Ofício nº 50/2019/EVZ/UFG – Processo 23070.018029/2019-38**. A Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás solicita: **A)** a individualização de endereços no sistema de cadastro - Siscad, com a justificativa de que a

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

universidade tem um único CNPJ, que é compartilhado por todas as regionais, órgãos e unidades acadêmicas. Esse fato tem gerado inúmeros contratempos no que se refere à individualização dos atos infracionais e, especialmente à entrega de correspondências; **B)** encaminhamento dos RTs da Escola de Veterinária e Zootecnia; **C)** a isenção de pagamento da taxa de anotação de responsabilidade técnica da universidade pública federal, considerando que a UFG é uma pessoa jurídica de direito público na modalidade autarquia (instituição pública federal de ensino superior). O presidente Olízio Claudino informou sobre o Parecer nº 47/2019, exarado pela Assessora Jurídica do CRMV-GO. Após conhecimento e discussão entre os presentes o plenário aprovou o parecer da Assessora Jurídica, devendo os autos ser encaminhado ao CFMV nos termos do artigo 3º da Resolução CFMV 663, de 10 de agosto de 2000. **3.9 – Ofício 1518/2019/ADM/CRMV-GO – proposta de alteração de resolução**. A Gerente Administrativa encaminha proposta de alteração da Resolução CRMV-GO 494/2015, que estabelece requisitos para obtenção de apoio financeiro ou institucional. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário aprova a alteração da Resolução CRMV-GO 494/2015, conforme já analisado pela Diretoria Executiva. **3.10 – Ofício 1616/2019/CT – publicação da Resolução CFMV 1275/2019**. A Gerente do Departamento Técnico solicita esclarecimentos em relação ao posicionamento do CRMV-GO sobre os autos de infração e multas gerados sob a égide da Resolução CFMV nº 1015/2012, considerando que a Resolução CFMV 1275/2019, não exige acesso independente e anestesia inalatória, portanto a resolução vigente seria mais benéfica aos autuados. A Assessora Jurídica do CRMV-GO, exarou o Parecer nº 59/2019, que diz que não parece juridicamente cabível a retroatividade da Resolução CFMV nº 1275/19 para ser aplicada aos fatos que ocorreram sob a égide da Resolução CFMV nº 1015/2012. Em discussão. Em votação. **Decisão:** cumpra-se o parecer da Assessora Jurídica do CRMV-GO. Ou seja, que seja cumprido o que foi gerado sob a égide da Resolução CFMV nº 1015/2012. A análise dos processos de auto de infração deve-se considerar os prazos estabelecidos pela Resolução CFMV nº 672/2000. **3.11 – Processo Ético Profissional nº 05/2019**. O presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão de julgamento. Designado o dia 24 de setembro de 2019, às 13h30min. **3.12 – Processo Ético Profissional nº 06/2019**. O presidente informou que o processo encontra-se em pauta para marcar a sessão de julgamento,

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel: (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Designado o dia 24 de setembro de 2019, às 15h. **3.13 – Processos de natureza administrativa.** O presidente solicitou ao conselheiro **Arthur Francisco Júnior** para proceder com a leitura dos pareceres referente aos processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 13096/2018 – R & J Produtos Alimentícios Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **indeferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por não ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, não podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 14873/2018 – Thales Martins de Araújo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 36, inciso II, da resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos existentes. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4334/2019 – Sarça Comércio de Alimentos Eireli - ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo os débitos existentes. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4795/2019 – José Fernando Favaretto Borges 03591502170. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se apenas a anuidade de 2017 como débito. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4324/2019 – Laura Regina de Almeida Santos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário – Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4194/2019 – Aviz Alimentos Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **indeferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por não ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, não podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13357/2018 – José Peixoto Vaz. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 1364/2019 – RM & Cia Ltda. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 1781/2019 – Agropecuária Agro Império Eireli. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 13066/2018 – Sindicato Rural de Caiapônia. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. Ato contínuo solicitou à

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel: (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

conselheira **Carolina Ribeiro Berteli** que procedesse com a leitura dos pareceres referente aos processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 7348/2018 – L R Bernardes Biovet – ME. Assunto:** defesa auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV 1015/2012. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 4146/2018 – Adriana Karina Baston de Carvalho. Assunto:** defesa contra auto de infração artigo 27, da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo INDEFERIMENTO do cancelamento do Auto de Infração e consequente Auto de Multa. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 8521/2018 – Bichomania Clínica Veterinária Jussara Ltda. ME. Assunto:** defesa contra auto de infração artigo 27, da Lei nº 5.517/68. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 2496/2019 – Center Dog Comércio de Produtos e Alimentos para animais Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração artigo 28, da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Ao teor do exposto, voto pelo cancelamento do auto de infração nº 3109/2019 e consequente Auto de Multa 19/2019 por correção da situação. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 1211/2019 – Médico Veterinário José Augusto da Silva Nascimento. Assunto:** cancelamento débitos. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DOS DÉBITOS,** nos termos dos artigos 15 e 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 2812/2019 – MPP da Silva Agropecuária JKV Elétrica e Hidráulica ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 3365/2019 – Marcos Adriano Lopes de Souza. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 2500/2019 – VP Rosa Agropecuária Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 2501/2019 – Neves & Silva Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 943/2019 – Danielly Gomes Rabelo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 6048/2019 – João Nivaldo Santos Amorim 783510057134. Assunto:** registro e contratação de responsável técnico. **Parecer:** Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. Prosseguindo o presidente solicitou ao conselheiro **Danilo Ferraz Silva** que procedesse com a leitura dos pareceres referentes aos processos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº. 5677/2019 – W & C Patinhas Pet Shop Ltda. ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Por todo o exposto, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 5647/2019 – Médico Veterinário Pedro Henrique Santana e Silva. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Considerando que não houve regularização do profissional frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7493/2019 – Médica Veterinária Ricarla Gomes Correa Fonseca Alencar. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Por todo o exposto, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7589/2019 – Antônio Primo de Oliveira Clínica Veterinária ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7290/2019 – I. B. L. Martins - ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 7765/2019 – Duovet Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. - EPP. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 8134/2019 – Elizabeth Maria de Jesus Silva. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 7314/2019 – Rosineia Borges Nascimento 02436424152. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer:** Por todo o exposto, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 2482/2015 – Lucas Alves de Oliveira 03781299104. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Considerando que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 2546/2019 – Júlio César Chaveiro Leite ME. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer:** Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. A seguir o presidente solicitou à conselheira **Isabela Ribeiro Neves** para relatar os processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 4514/2019 – Médica Veterinária Kayla Jelsa Pileggi. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CFMV 1041/2013, ou seja, 4/12 da anuidade de 2019. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 6542/2019 – Médica Veterinária Samara Costa Soares. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CFMV 1041/2013, ou seja, parcelas 2 a 12 de renegociação referente às anuidades 2017 e 2018 e multa de eleição de 2017 e 5/12 da anuidade de 2019. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 4805/2019 – Zootecnista Galvão Rodrigues. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. **Parecer**: Pelo exposto, somos pelo **deferimento** do pedido de cancelamento da inscrição do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CFMV 1041/2013, ou seja, parcelas vencidas das anuidades de 2010 a 2018, expedição de carteira e 4/12 da anuidade de 2019. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário • Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 5353/2019 – Expcom Exportação e Comércio de Carnes Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 5135/2019 – Frigorífico Frigonorte Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 14760/2018 – Mariana Assis Lopes Frankó. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, cancelamento dos débitos nos termos dos artigos 36 e 38, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 1341/2019 – Siga Produtos Alimentícios Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **indeferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por não ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso II, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo a cobrança dos débitos nos termos dos artigos 36 e 38, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 2930/2019 – Michelly de Rezende Silva Eireli - ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Face ao exposto, **voto pelo INDEFERIMENTO do mesmo,** considerando que a empresa não atende o disposto no artigo 35, inciso I e II, da Resolução CFMV nº 1041/2013 e Resolução CFMV 1177/2017, artigo 1º, inciso III. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 3137/2019 – Agro Cerrado Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 15088/2018 – Agrobovi Produtos Agropecuários Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de cancelamento de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos nos termos dos artigos 36 e 38, da

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. Prosseguindo o presidente solicitou ao conselheiro **José Ribamar Privado Filho** para relatar os processos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 3790/2019 – Maria das Graças Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos, nos termos do artigo 36, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 3698/2019 – Anna Júlia Gomes de Bessa Rodrigues. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos, nos termos do artigo 36, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4446/2019 – Mayara da Silva Barbosa 03274210102. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos da anuidade, nos termos do artigo 36, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4151/2019 – J. C. B. Alimentos Eireli - ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento** do pedido de suspensão de registro da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 39, § 7º, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, mantendo-se os débitos nos termos do artigo 36 da referida resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 1342/2019 – Siga Produtos Alimentícios Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário – Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **indeferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por não atender ao disposto no artigo 35, inciso I, II da Resolução CFMV n.º 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 3834/2019 – Trilha Comércio de Produtos Veterinários e Serviços Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 2931/2019 – Rosenilda Vieira Pinto Araújo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **indeferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por não atender ao disposto no artigo 35, incisos I e II, da Resolução CFMV n.º 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 4320/2019 – Casa Vêncio Eireli. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso II da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos existentes, nos termos do artigo 36, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 3858/2019 – JP Indústria e Comércio de Produtos Cárneos e Alimentícios Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **deferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO, mantendo a cobrança dos débitos, nos termos do artigo 36, da referida Resolução. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 1665/2019 – Marcus Vinícius Pereira da Silva 03764987146. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Parecer**: Portanto, meu voto é pelo **indeferimento do pedido de cancelamento de registro** da empresa, por não atender ao disposto no artigo 35, inciso I, II da Resolução CFMV n.º 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. Dando

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

continuidade, o presidente solicitou ao relator **Rafael Costa Vieira** que processe com a leitura dos pareceres referentes aos processos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 3752/2019 – Médico Veterinário Sede Taniguchi. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADE,** nos termos do artigo 1° da Resolução CFMV nº. 1022/2013. **E anulação dos débitos da anuidade de 2019, pois em 26/03/2019, data de abertura do processo, o profissional já fazia jus ao benefício da resolução mencionada.** Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 9283/2019 – Sandramara Matias Chaves. Assunto:** cancelamento das anuidades do Médico Veterinário Nilo Sérgio Troncoso Chaves. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; qual seja a SUSPENSÃO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL E ANULAÇÃO DOS DÉBITOS A PARTIR DE 11/2016,** nos termos do artigo 19 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 5775/2015 – Coelho Bom Ltda. Assunto:** cancelamento de débitos. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido e pela manutenção da cobrança dos débitos anteriores a data da suspensão, nos termos do artigo 35 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 15277/2014 – Agro Mercantil Serra Grande Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 6088/2019 – SECOB – Seção de Cobrança do CRMV-GO (PJ – Tutti Animalle Ltda – ME). Assunto:** situação do registro e débitos de empresa suspensa. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela **SUSPENSÃO DO REGISTRO DA EMPRESA E CANCELAMENTO DOS DÉBITOS GERADOS A PARTIR DE 27/01/2011**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. **Processo Administrativo nº. 6087/2019 – SECOB – Seção de**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Cobrança do CRMV-GO (PJ – Agropety Rações Ltda – Jack e Nina Comércio de Produtos Veterinários Ltda.). Assunto: situação do registro e débitos de empresa suspensa. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 6031/2019 – SECOB – Seção de Cobrança do CRMV-GO (PJ – Agrogen Sementes Ltda. ME – Consulvet Consultoria e Laboratório Veterinário Ltda.). Assunto:** situação do registro e débitos de empresa suspensa. **Retirado de pauta para diligência. Processo Administrativo nº. 8464/2019 – SECOB – Seção de Cobrança do CRMV-GO (PJ – Clediono Marcelino da Silva). Assunto:** situação do registro e débitos de empresa suspensa. **Parecer**: Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela manutenção da **SUSPENSÃO DO REGISTRO DA EMPRESA E CANCELAMENTO DOS DÉBITOS GERADOS A PARTIR DE 23/02/2013**, nos termos do artigo 35, 36 e 39, da Resolução CFMV 1041/2013. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto do conselheiro relator. Por último passou a palavra à conselheira **Suzana Rodrigues Severino** para relatar os processos a ela distribuídos. **Processo Administrativo nº. 14676/2018 – Alinne Ferreira Garcia ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, tendo em vista a regularização das irregularidades do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 8132/2019 – Sante Pet Shop e Veterinária. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve apresentação de regularização frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 7052/2019 – Telma Ferreira Rezende. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, tendo em vista a não regularização frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 14382/2018 – Animais Saúde Eireli ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, tendo em vista a regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 8164/2019 – Alex Melo Pimentel. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a realização de nova fiscalização no estabelecimento e a comprovação de sua inatividade, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 5533/2019 – Centro de Medicina Veterinária Perimetral Eireli ME. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de multa e consequente cancelamento do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 6118/2019 – Universidade Federal de Goiás. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Retirado de pauta para parecer na próxima sessão plenária**. **Processo Administrativo nº. 6004/2019 – José Gervásio Mamede Neto. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº 1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO em data posterior ao prazo estabelecido, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de infração e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 4997/2019 – Confiança Clínica Veterinária Ltda. Assunto:** defesa contra auto de infração por estar em desacordo com a Resolução CFMV nº

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

1015/2012. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização dos itens não conformes frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Multa. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **Processo Administrativo nº. 4645/2019 – Cristiane Alcântara Silva. Assunto:** defesa contra auto de infração – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **Parecer**: Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o parecer e voto da conselheira relatora. **IV – O QUE OCORRER** – A conselheira Isabela Ribeiro Neves registrou que o Conselho está omisso e negligente com relação à questão da Síndrome de Burnout e a questão da presença de farmacêuticos em clínicas e hospitais veterinários. É uma síndrome psicológica, causada pelo acúmulo de estresse dentro do ambiente de trabalho, pois estes profissionais lidam com a ideia de perda diariamente. Comunicou que tem recebido muitas reclamações de que quando liga no Conselho recebe como resposta de que *"o Conselho serve a sociedade"*. A conselheira Carolina Ribeiro Berteli informou que assumiu a presidente da Comissão CRMVZ Jovem, e que está programado para o dia o médico veterinário, 9 de setembro, uma palestra sobre Síndrome de Burnout - Saúde Emocional do Médico Veterinário. O secretário geral Rafael Vieira registrou que os profissionais não entendem qual a finalidade fim do Conselho. Acredita que a fiscalização do CRMV-GO está a desejar e devemos repensar a forma de fiscalizar, passar a ouvir o responsável técnico dentro dos estabelecimentos. O tesoureiro Irineu Batista registrou que temos apenas quatro fiscais realizando os serviços de fiscalização, entende que deve-se fazer um planejamento para contratação de novos fiscais no próximo exercício. O presidente Olízio Claudino registrou que infelizmente nosso profissional não conhece a realidade do Conselho, não tem o conhecimento de qual é a atividade fim do conselho. **3.1 – Anotação de Responsabilidade Técnica firmada entre a empresa José Carvalho da Silva e a Médica Veterinária Fernanda Araújo de Paula.** O presidente informou que a médica veterinária solicitou a homologação da anotação de responsabilidade técnica, porém, a empresa é estabelecida em Pires do Rio - GO e a profissional tem residência em Goiânia-GO,

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

portanto, uma distância de aproximadamente 145 KM. Informou que a atividade da empresa é de laticínios. Em discussão. Em votação. **Decisão:** aprovada a homologação da anotação de responsabilidade técnica. **3.2 – Anotação de Responsabilidade Técnica firmada entre a empresa Goiás Indústria e Comércio de Rações e Peixes Ltda. ME e o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira David.** O presidente informou que o médico veterinário solicitou a homologação da anotação de responsabilidade técnica, porém, a empresa é estabelecida em Gouvelândia-GO e o profissional em Goiânia-GO, portanto, uma distância de aproximadamente 287 KM. Em discussão. Em votação. **Decisão:** aprovada a homologação da anotação de responsabilidade técnica. **3.3 – Ofício nº 02/2019 – Médico Veterinário Gabriel Arthur S. Pinto.** O presidente Olízio Claudino levou ao conhecimento do plenário sobre o pedido protocolado pelo médico veterinário Gabriel Arthur S. Pinto. Efetuou a leitura na íntegra, da solicitação do profissional, o qual requer autorização do CRMV-GO para que seja homologação uma anotação de responsabilidade técnica entre ele a empresa Lacmel, com uma carga horária de 02 (duas) horas. O presidente Olízio comunicou aos presentes que a empresa já contratou outro responsável técnico e que irá comunicar oficialmente o profissional. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o plenário indeferiu o pedido, considerando que a carga horária solicitada não atende a legislação em vigor. **V - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** – Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos presentes. O Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos senhores Diretores, Conselheiros e Assessores e marcou a próxima Sessão Plenária Ordinária para o dia 24 de setembro de 2019. Eu Rafael Costa Vieira, Secretário Geral lavrei a presente ata. Goiânia, 21 de agosto de 2019. xxx

Diretoria Executiva

Olízio Claudino da Silva

Ingrid Bueno Atayde

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

ATA DA 555ª (QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 21 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Rafael Costa Vieira

Irineu Batista Júnior

Conselheiros

Carolina Ribeiro Berteli

Danilo Ferraz Silva

Isabela Ribeiro Neves

José Ribamar Privado Filho

Suzana Rodrigues Severino

Arthur Francisco Júnior

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br